



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.634/85 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

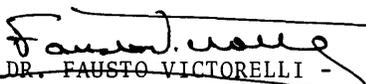
Artigo 1º) - Fica, majorado para Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), o valor do "Símbolo FG-1", constante da "Tabela dos Valores das Funções Gratificadas", estabelecidas - por símbolos, de que trata o Anexo III, alínea "D", aprovado pelo Artigo 37, da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da majoração concedida pela presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento financeiro de 1.985.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.985.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de abril de 1.985.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.  
Diretor de Administração.  
mcz/.-